



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-1
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7828/7827

ESCLARECIMENTO 03

Pregão Eletrônico nº 015/2022 - Contratação de empresa especializada no preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes aos alunos matriculados em unidades escolares da rede estadual de ensino, mediante o fornecimento dos gêneros alimentícios e demais insumos necessários, fornecimento dos serviços de logística, supervisão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinhas e estoques das unidades.

1) Pergunta:

Atualmente os serviços são executados por alguma empresa, se sim qual?

Resposta:

Esta Secretaria atualmente executa os serviços relacionados ao objeto do Pregão Eletrônico nº 015/2022 por meio de contratos emergências para os 05 lotes, sendo:

Lote 01 – Empresa Básica Fornecimento de Alimentação Ltda

Lotes 02 e 04 – Empresa MC Alimentação e Serviços Ltda

Lotes 03 e 05 – Empresa Horto Central Marataízes Ltda

2) Pergunta:

Qual o percentual de alíquota para a cidade?

Resposta:

Em resposta, o setor técnico esclarece que a alíquota de ICMS para o Estado do Espírito Santo é de 17%, e este percentual será deduzido do faturamento mensal em cada nota fiscal, conforme estabelece o inciso b.1.4 do item 15 do termo de referência.

3) Pergunta:

Valor do vale transporte?



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-1**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7828/7827

Resposta:

Quanto ao vale transporte, o setor demandante ressalta que, para cada município existe uma tarifa diferenciada para o usuário, assim, o licitante deverá sempre observar as regras das convenções coletivas.

Vitória, 13 de maio de 2022.

Comissão Permanente de Licitação 1

CPL-1/SEDU